

- Adalmo Oliveira dos Santos Junior
- Amanda Lobão Torres
- Anaísa Pasqual Salgado Gonçalves
- Andre Vasconcelos Roque
- Anselmo Prieto Alvarez
- Antonio Celso Baeta Minhoto
- Antonio Notariano Jr.
- Armênio Clovis Jouvin Neto
- Carlos Eduardo Jorge Bernardini
- Carlos Henrique Soares
- Carolina Teodoro Falleiros
- Clarissa Tassinari
- Daniel Colnago Rodrigues
- Everaldo Augusto Cambler
- Fernando Rey Cota Filho
- Gabriel do Val Santos
- George Salomão Leite
- Geraldo Fonseca de Barros Neto
- Gilberto Gomes Bruschi
- Guilherme Lunelli
- João Pereira Monteiro Neto
- Jorge Luiz Reis Fernandes
- José Eduardo Carreira Alvim
- Julio Guilherme Müller
- Leonard Zieseimer Schmitz
- Leticia Arenal e Silva
- Lilian Rodrigues Mano
- Luiz Henrique Volpe Camargo
- Marcelo Chiavassa de Mello Paula Lima
- Marcelo Pacheco Machado
- Melhim Namem Chalhub
- Nathália Gonçalves de Macedo Carvalho
- Rafael Ribeiro Rodrigues
- Ravi Peixoto
- Rennan Faria Krüger Thamay
- Ricardo Collucci
- Rinaldo Mouzalas
- Rodrigo Lucas da Gama Alves
- Rodrigo Ramos
- Sérgio Luiz de Almeida Ribeiro
- Welder Queiroz dos Santos
- Ziel Ferreira Lopes

Coordenadores

Thereza Alvim

Luiz Henrique Volpe Camargo

Leonard Zieseimer Schmitz

Nathália Gonçalves de Macedo Carvalho

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO DE CIVIL BRASILEIRO

**ESTUDOS DIRIGIDOS: SISTEMATIZAÇÃO
E PROCEDIMENTOS**



Resumo de O Nova Código de Processo Civil Brasileiro

Temos um Novo Código de Processo Civil. Os cinco anos que separaram o Anteprojeto (apresentado ao Senado Federal em dezembro de 2009) do Parecer com a redação final do código, em 2014, foram permeados de intensos - e, por vezes, polêmicos - debates sobre as mais variadas questões relativas ao sistema processual.

Fato é que a nova lei, por ser tão plural, tem tanto qualidades quanto pontos sensíveis: traz boas novidades, mas repete velhas preocupações da doutrina, toma posição em questões polêmicas na jurisprudência, ora as contradizendo, ora as encampando, estabelece normas fundamentais, e situa-se propositadamente dentro de um ambiente constitucionalizado, permeado por princípios jurídicos.

Outro aspecto muito importante do trâmite do Novo CPC foi sua capacidade de unir em debate os consagrados nomes da doutrina e os jovens processualistas, que têm contribuído muito na modernização do pensamento jurídico no País.

Trata-se de algo necessário, pois é de gente nova que se constroem ideias novas. E destas novidades todas surgem as polêmicas da Lei n. 13.105, objeto da obra coletiva que o leitor tem em mãos.

Os textos são fruto, em grande parte, dos debates travados entre os colegas coautores ao longo dos anos de tramitação do código novo. São, portanto, contribuições que nasceram do dissenso saudável entre ideias.

E, assim, com modos de pensar diferentes, podemos aprender a lidar com o Novo Código de Processo Civil.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)